

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO
BRILHANTE E A SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O **Município de Rio Brilhante (MS)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033, Centro, CEP 79130-000, Rio Brilhante (MS), neste ato representado por seu Prefeito, **Lucas Centenaro Foroni**, doravante denominado ACORDANTE, e **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.681.582/0001-07, representado por seu Secretário, **Elimar Renner Martines Lorenzon**, doravante denominada ACORDADA, ajustam entre o si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Rio Brilhante (MS), de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do município, descritos na tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Indicadores integrantes do Contrato de Gestão de 2025

CATEGORIAS DE INDICADORES	META
Quantitativo de lançamento de obra de construção de casas populares	226
Obra de escultura nas entradas da cidade	3
Quantitativo de obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica, recapeamento e drenagem de águas pluviais	6
Economia de Combustível	10%
Economia de manutenção de veículos	12%

Carteira de projetos	100 milhões
Fiscalização de obras e posturas	100% dos lotes do município
Aumento de ruas varridas	55%
Aumento na coleta seletiva	25%
Solicitação de serviços por aplicativo	1000 usuários
Ruas asfaltadas no município	99,5%

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA E O ACORDANTE, por meio do planejamento estratégico, assumem o compromisso junto à população de Rio Brilhante (MS), de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Governamental, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo, sendo monitorada e acompanhada juntamente pela Secretaria Municipal de Governança e Planejamento.

Tabela 2 - Entregas anuais do Contrato de Gestão

Projeto	Entregas	ES G	ODS
CONSTRUÇÃO DE 600 CASAS POPULARES - PRIMEIRA ETAPA 130 LOTES	E1: Desapropriação de áreas para 130 lotes	S	7, 9, 10,11,12
	E2: Projeto de loteamento referente a área da fazJabuticaba 130 lotes		
	E3: Matrícula das áreas 130 lotes		
	E4: Contrato de convênio para 130 lotes		
	E5: Inscrição da população		
	E6: Início da execução do contrato - 130 casas		
	E7: Entrega da obra 130 casas		
	E1: Desapropriação de áreas para 96 lotes	S	7, 9, 10,11,12

CONSTRUÇÃO DE 600 CASAS POPULARES - SEGUNDA ETAPA 96 LOTES	E2: Projeto de loteamento expansão vale do sol - 96 lotes		
	E3: Matrículas loteamento		
	E4: Formalização de convênios para 96 casas		
	E5: Inscrição dos interessados		
	E6: Início da execução do contrato 96 casas		
	E7: Entrega da obra 96 casas		
ENTRADA DA CIDADE - MARACAJU RIO BRILHANTE - PÉ DE SOJA	E1: Readequação do projeto	S	16
	E2: Contratação do artista plástico		
	E3: Início da obra		
	E4: Entrega da obra		
ENTRADA DA CIDADE - CAMPO GRANDE RIO BRILHANTE - CANA DE AÇUCAR	E1: READEQUAÇÃO DO PROJETO	G	16
	E2: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PLASTICO		
	E3: INICIO DA OBRA		
	E4: INAUGURAÇÃO DA OBRA		
100% DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BAIRRO ANTÔNIA DE SOUZA BARBOSA	E1: Entrega da obra	E, S	9, 11, 12
EXECUÇÃO DE DRENAGEM E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO NO BAIRRO PROGRESSO	E1: Entrega da Obra	E, S	9, 11, 12
PARQUE DE LAZER ANTÔNIA DE SOUZA BARBOSA	E1: Elaboração do projeto	E, S	7,9,10,11,12
	E2: Início da obra utilizando o contrato de paisagismo		
	E3: Entrega da obra		
APLICATIVO PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS (LIMPEZA, ILUMINAÇÃO, TAPA BURACO)	E1: Escolha do modelo	G	9
	E2: Licitação e contratação da empresa		
	E3: Período de implantação do aplicativo		
	E4: Liberação para população		
PLANO DIRETOR	E1: AUDIÊNCIA PÚBLICA	S, G	11
	E2: PUBLICAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR		
	E3: RELATÓRIO ANUAL COM TODOS OS LOTES FISCALIZADOS		
ENTRADA DA CIDADE - DOURADOS RIO BRILHANTE - BANDEIRAS	E1: READEQUAÇÃO DO PROJETO	G	16
	E2: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PLASTICO		
	E3: INICIO DA OBRA		

	E4: INAUGURAÇÃO DA OBRA		
FISCALIZAÇÃO EFETIVA DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURA	E1: TREINAMENTO	G	16
	E2: RELATÓRIOS TRIMESTRAIS		
	E3: AUMENTO DA ARRECADAÇÃO		
CARTEIRA DE PROJETOS (100 MILHÕES)	E1: 25 MILHÕES EM CARTEIRA DE PROJETOS	G	16
	E2: 50 MILHÕES EM CARTEIRA DE PROJETOS		
	E3: 75 MILHÕES EM CARTEIRA DE PROJETOS		
	E4: 100 MILHÕES EM CARTEIRA DE PROJETOS		
GERENCIAMENTO DO FROTAS	E1: TREINAMENTO DA EQUIPE	G	16
	E2: INVESTIMENTO EM FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO		
	E3: RELATÓRIO SEMESTRAL		
	E4: RELATÓRIO SEMESTRAL		

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 33.684, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a política de governança e gestão estratégica da Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional, e segundo o que dispõe o Capítulo II, sobre os procedimentos da governança estratégica, nos seus artigos 9º e 10 prevêem o que segue:

I - Os Programas Finalísticos do PPA serão constituídos com ações, projetos, orçamentos atribuídos às unidades gestoras envolvidas, objetivos, indicadores e metas, fundamentados no diagnóstico situacional, com ênfase à resolução de problemas e geração de benefícios à sociedade.

II – Após a celebração do contrato de gestão, a Acordada deverá apresentar ao Prefeito ou ao secretário competente, dentro de 15 dias úteis, plano e cronograma detalhado para execução das metas propostas, contendo dentre outras informações, a previsão de alocação de recursos e a comprovação de existência de interesse público e de viabilidade na execução dos projetos e metas estabelecidas.

III – A Acordada deverá indicar ao Prefeito ou ao Secretário competente o responsável pela coordenação estratégica interna do órgão ou entidade pública municipal, denominado “ponto focal”, bem como formalizar o nome dos responsáveis pelos tópicos do contrato de gestão.

IV – O Acordante, por intermédio da Secretaria Municipal de Governança e Planejamento, ao momento da assinatura formalizará à Acordada, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o Setorialista, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente ao Ponto Focal.

V - O processo de monitoramento dos contratos de gestão deverá ser devidamente documentado e seguirá as seguintes fases procedimentais:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (RAPI): consiste no acompanhamento mensal de projetos e indicadores constantes do contrato, por meio de reuniões individuais entre o setorialista e o gerente de projetos ou indicadores;
- b) Reunião Estratégica Setorial (RES): encontro bimestral entre o secretário de Município, diretores da respectiva Secretaria e lideranças convocadas, juntamente com seus gerentes de projetos e indicadores, sob coordenação do setorialista e do ponto focal, para análise de avanços e gestão de riscos;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (RGCG): encontro quadrimestral entre o Prefeito, secretários, lideranças convocadas e representantes da sociedade civil, coordenado pelo Prefeito ou pelo Secretário competente, para a tomada de decisões estratégicas relativas aos projetos e indicadores dos contratos de gestão.

VI – O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) **Indicadores:** a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e o seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 100% obterá a nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores.
- b) **Projetos:** a nota dos projetos considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos.
- c) A média Ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de 40%, a Cláusula Segunda 60%, o resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da Acordada.
- d) O prazo acima considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda, tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Brilhante (MS), 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal de Rio Brilhante

ELIMAR RENER MARTINES LORENZON

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 175A-C349-8A3C-FDC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS CENTENARO FORONI (CPF 020.XXX.XXX-30) em 28/02/2025 12:59:48 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIMAR RENER MARTINES LORENZON (CPF 064.XXX.XXX-83) em 28/02/2025 17:28:23 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/175A-C349-8A3C-FDC7>